



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0468612

### ID (PAC):

DISUB/SESAP/MNC\_01 - PAC - 0011722-29.2022.4.01.8008

### A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para recarga de 08 extintores de incêndio portáteis, conforme abaixo discriminados, distribuídos no edifício-sede da Subseção Judiciária de Manhuaçu:

- 1 extintor de incêndio PQS 12 kg BC
- 7 extintores de incêndio PÓ 6 kg ABC

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Justifica-se diante da necessidade de prover condições de operação aos equipamentos de combate a incêndio (extintores) existentes na Subseção Judiciária de Manhuaçu, atendendo às normas de combate a incêndio e em cumprimento ao estabelecido na ABNT. A recarga é de periodicidade anual.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não recarga dos extintores pode ter várias implicações sérias, exemplo:

1. Ineficácia na extinção de incêndios: A recarga dos extintores é essencial para garantir que eles estejam prontos para uso em caso de incêndio
2. Falta de conformidade com regulamentos e normas de segurança: A recarga periódica dos extintores é geralmente exigida por regulamentos de segurança e normas específicas, dependendo do país e da legislação local. A não conformidade com essas regulamentações pode resultar em multas, penalidades legais ou mesmo no fechamento de um estabelecimento.
3. Aumento do risco de propagação de incêndios: Se um extintor não estiver pronto para uso, as pessoas podem não ser capazes de controlar ou extinguir um incêndio em seu estágio inicial. Isso aumenta o risco de propagação do fogo, tornando-o mais difícil de ser controlado e colocando em perigo a segurança de todos os ocupantes do local.
4. Responsabilidade legal e civil: Se ocorrer um incêndio em um local onde os extintores não foram recarregados, pode haver implicações legais e responsabilidade civil para os proprietários ou responsáveis pelo local.

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, Anexo da Resolução CJF nº 325/2020.

#### D. Proposta de solução

##### D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não há alternativas de solução.

##### D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entendemos não ser cabível o parcelamento da solução pois, considerando a irrisória quantidade de itens (08) e o custo total obtido considerando a melhor proposta apresentada (R\$ 450,00), eventual parcelamento não traria economia de escala aos fornecedores ou ao contratante além de aumentar de modo desnecessário os custos relacionados a gestão do contrato com redução da economicidade, celeridade e efetividade esperada em processos de dispensa de licitação de pequeno porte como o caso em tela.

#### E. Requisitos da solução escolhida

##### E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A contratada deve atender os requisitos qualitativos e quantitativos descritos no Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO DE SERVIÇO/MATERIAL                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|---|-------------------|------------|
| 1    | Recarga e manutenção nível 03 de extintores de incêndio para a Subseção Judiciária de Manhuaçu, conforme quantidades e especificações abaixo:<br>-07 (sete) extintores com carga PÓ QUÍMICO ABC 3ª20BC 06 kg ;<br>-01 (um) extintor com carga PÓ QUÍMICO PQS BC 12 Kg | 3662<br>Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio | Serviço           | 01         |

Planilha de mapeamento de Preços - [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=389682&id\\_documento=408678](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=389682&id_documento=408678)

##### E.2. Critérios de sustentabilidade

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Os itens são sustentáveis e a contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

### E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

| Itens | Requisitos mínimos | - Fabricante 1<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante 2<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | - Fabricante...<br>- Modelo<br>- Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade<br>- Fontes de consulta (link SEI) | Justificativa<br>Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados. |
|-------|--------------------|--|--|---|--|
| -     | Não se aplica      |  |  |   |  |
| -     | Não se aplica      |  |  |   |  |
| -     | Não se aplica      |  |  |   |  |

### F. Descrição da solução como um todo

#### F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação de uma empresa especializada em instalação e manutenção de extintores de incêndio não requer a contratação de outros serviços ou produtos. Os extintores de incêndio são equipamentos independentes que não precisam ser utilizados em conjunto com outros equipamentos ou produtos.

#### F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de extintores de incêndio deve incluir os seguintes itens:

- Recarga de extintores de incêndio de diversos tipos e capacidades, adequados para as diversas necessidades da subseção;
- Recarga dos extintores de incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Orientações sobre o uso dos extintores de incêndio;
- Atestado de garantia dos extintores de incêndio.

#### G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

#### H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Allyson Júlio dos Santos - MG1011569

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Marcelo Drumond Silva - MG1011164



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Julio dos Santos, Supervisor(a) de Seção**, em 19/09/2023, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Drumond Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 19/09/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468612** e o código CRC **9A402EC9**.